



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO  
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979  
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



## **PORTARIA CRBM-3ª REGIÃO Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

Inclui membro na Comissão de Ética do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO**, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei Federal nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983, representado pelo Presidente da Comissão de Intervenção, conforme Resolução CFBM nº 413, de 11 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a plena operacionalidade da Comissão de Ética, assegurando a adequada condução dos processos éticos e a observância do Código de Ética do Profissional Biomédico;

**CONSIDERANDO** a Portaria CRBM-3ª Região nº 16, de 26 de agosto de 2025, que nomeou os membros da Comissão de Ética;

**CONSIDERANDO**, ainda, a imprescindibilidade de ampliar a composição da Comissão, reforçando sua capacidade de análise, instrução e julgamento dos processos ético-profissionais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir como membro da COMISSÃO DE ÉTICA do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região a Dra. Jaciane Caetano Jacinto da Silva – CRBM-3 nº 04767, que passa a integrar o colegiado a partir da data da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria CRBM-3ª Região nº 16/2025, especialmente quanto à composição já nomeada e à presidência da Comissão, atualmente exercida pela Dra. Iocyene da Silva Barbosa – CRBM-3 nº 1809.

**Art. 3º** A membro ora incluída caberá apreciar e julgar os processos em que haja indícios de infração à ética e ao exercício da profissão biomédica seja por pessoa física ou jurídica, em conformidade com a legislação vigente. Obedecer ao que dispõe a Resolução CFBM nº 259 de 28 de agosto de 2015 (Código de Processo Ético Profissional do Biomédico); assim como também, a Resolução CFBM nº 330, de 05 de novembro de 2020 (Regulamenta o novo Código de Ética do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO  
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979  
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



Profissional Biomédico), ou outras que venham substituí-las e, ainda a legislação federal Lei nº 6.684/1979 e Decreto nº 88.439/1983.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, 05 de fevereiro de 2026.

*Assinatura digital*

**DR. JEFF CHANDLER BELÉM DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Comissão de Intervenção**  
**Resolução CFBM nº 413, de 11 de dezembro de 2025**

Telefone: (62) 3215-1512

E-mail: [atendimento@crbm3.gov.br](mailto:atendimento@crbm3.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por JEFF CHANDLER BELÉM DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE INTERVENÇÃO, IP de acesso 191.123.100.204, em 07/02/2026, às 20:56:30, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.